



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PARECER JURIDICO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2018, CUJO OBJETO É O “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E MATERIAIS HOSPITALARES A SEREM UTILIZADOS NOS ATENDIMENTOS A PACIENTES NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE MANFRINÓPOLIS”.

Aportou nesta Procuradoria Jurídica, requerendo sua opinião, o pedido de impugnação do item 8.1.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DECLARAÇÕES:** alínea **B Certificado de boas praticas de distribuição e armazenamento emitido pela ANVISA em plena validade;** do edital, requerendo a retirada de tal exigência editalícia, expondo um longo arrazoado para tanto.

Inicialmente, é imperioso consignar que o requerente tem legitimidade para apresentar a presente impugnação, a qual tem amparo no item 11 – 11.1 do edital.

Conforme já se manifestou o pregoeiro, através de resposta, constata-se inicialmente que o recurso é tempestivo, tendo em vista que foi apresentado no prazo determinado pelo § 2º, do artigo 41 da Lei de Licitações.

DO MÉRITO

Após análise, observa-se que o recurso não merece guarida tendo em vista que o item do qual se pede retificação, com sua conseqüente exclusão do edital, tem obrigatoriedade da norma; bem como, são corriqueiramente exigidos em processos licitatórios atendendo ao interesse da administração pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ademais, com o devido amparo legal, afigurando-se plausível a exigência de certificados de boas práticas de fabricação, fracionamento, distribuição e armazenamento de produtos destinados à saúde, tendo em vista que constitui obrigação do Poder Público zelar pela saúde pública, visando coibir a produção e comercialização de medicamentos falsificados, adulterados, fraudados ou armazenados de maneira irregular.

Diante disso, opina a Procuradoria Jurídica pelo não acolhimento do recurso, mantendo edital do Pregão Presencial nº 41/2018, do constante na alínea **"8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DECLARAÇÕES: alínea B Certificado de boas praticas de distribuição e armazenamento emitido pela ANVISA em plena validade;, do edital"**. Ainda seja mantem-se a abertura da Sessão com mesma data e horário do edital.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Manfrinópolis, em 08 de novembro de 2018.

Amilton de Almeida

Procurador Municipal